

**PORTARIA Nº 045, DE 05/04/2021.**

Dispõe sobre Regime Excepcional de Revezamento de Jornada de Trabalho Presencial e Remoto como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID19) para redução de circulação e aglomeração de servidores públicos na sede da Fundação Faceli.

O Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.501/2015, e pelo Decreto Municipal nº 031, de 06 de janeiro de 2021, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde caracterizou a COVID-19 como uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 4859-R, de 03 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) nos Municípios do Estado do Espírito Santo classificados no risco extremo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 366, de 05 de abril de 2021, que estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos no município de Linhares, inclusive para a administração indireta;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e aglomeração de pessoas na sede da Fundação Faceli, para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Linhares;

## RESOLVE

**Art. 1º** Ficam suspensas as atividades de atendimento presencial ao público da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli e da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faculdade Faceli nos dias 05 e 06 de abril de 2021.

**Parágrafo único.** Para garantir a continuidade da prestação dos serviços ao público, o atendimento, nos dias 05 e 06 de abril de 2021, será realizado por meio eletrônico e telefônico, no horário estabelecido no artigo 2º, constando do Anexo Único desta Portaria o contato eletrônico e telefônico dos setores.

**Art. 2º** Ficam mantidas as atividades internas na sede da Fundação Faceli nos dias 05 e 06 de abril de 2021.

**Art. 3º** Fica estabelecido o horário excepcional de funcionamento, das 12 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, até que o horário normal seja restabelecido por meio de Portaria específica.

**Art. 4º** As atividades de atendimento presencial ao público da Fundação Faceli e da Faculdade Faceli serão retomadas a partir do dia 07 de abril de 2021, no horário estabelecido no artigo 3º.

**Art. 5º** Fica estabelecido o Regime Excepcional de Revezamento de Jornada de Trabalho Presencial e Remoto aos servidores públicos da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli, até que o mesmo seja revogado por Portaria específica, a fim de evitar aglomeração nos setores e reduzir a circulação de servidores na sede da Fundação Faceli.

**§ 1º** O Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor Acadêmico promoverão a divisão dos servidores a eles subordinados, de forma equilibrada, para a designação em trabalho presencial e remoto alternados, garantindo a prestação ininterrupta do serviço público.

**§ 2º** Nos setores em que apenas um servidor encontrar-se em atividade no momento, não será realizado o revezamento de que trata o artigo 5º.

**§ 3º** Nos setores que possuem mais de um servidor em atividade, deverá ser realizada a divisão dos servidores em duas equipes, as quais realizarão o revezamento de trabalho entre presencial e remoto.

**§ 4º** Caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro e ao Diretor Acadêmico orientar o servidor quando este estiver trabalhando na forma remota, a fim de preservar a prestação de serviços de competência do setor.

**§ 5º** Nos dias em que o servidor estiver exercendo sua jornada de trabalho na forma remota, deverá realizar as atividades inerentes ao setor, durante o horário estabelecido no artigo 3º.

**§ 6º** Durante a realização do trabalho remoto o servidor deverá estar disponível para comparecer às dependências da Fundação Faceli, em caso de necessidade do serviço público.

**Art. 6º** As aulas dos cursos de graduação permanecem no sistema remoto, sem qualquer alteração.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares-ES, 05 de abril de 2021.

Original assinado por  
Robson Guimarães do Valle  
Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do  
Município de Linhares – Fundação Faceli

## ANEXO ÚNICO

SETOR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
Recepção	<a href="mailto:agenda@faceli.edu.br">agenda@faceli.edu.br</a>	3373-7900
Secretaria Acadêmica	secretaria@faceli.edu.br	3373-7901
Biblioteca	biblioteca@faceli.edu.br	3373-7908
Núcleo de Prática Jurídica (NPJ)	npj@faceli.edu.br	3373-7906
Núcleo de Práticas Administrativas e de Negócios (NUPAN)	nupan@faceli.edu.br	3373-7906
Coordenação do Curso de Administração	coordadministracao@faceli.edu.br	3373-7912
Coordenação do Curso de Direito	coorddireito@faceli.edu.br	3373-7912
Coordenação do Curso de Pedagogia	coordpedagogia@faceli.edu.br	3373-7911
Coordenação de Estágio	coordestagio@faceli.edu.br	3373-7921
Coordenação de Pesquisa e Extensão	pesquisaextensao@faceli.edu.br	3373-7921
Coordenação da CPA	cpa@faceli.edu.br	3373-7921